



CAMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº _____, DE 2010
(Do Sr. Paulo Bornhausen)

Solicita informações ao Excelentíssimo Ministro de Estado de Minas e Energia, Edison Lobão, sobre denúncias de fraude na licitação realizada pela Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS com vistas à contratação dos serviços de publicidade.

Sr. Presidente,

Com fundamento no art. 50 do § 2º da Constituição Federal de 1988, e no inciso I do artigo 115 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a Vossa Excelência seja encaminhado ao Excelentíssimo Ministro de Estado de Minas e Energia, Sr. Edison Lobão, o seguinte requerimento de informação:

1. Quantas empresas participaram do processo licitatório visando à contratação dos serviços de publicidade? Quantas empresas foram habilitadas?
2. Qual o valor total dos serviços licitados?
3. Quando foram apresentados os envelopes com as respectivas propostas?
4. Quando e a que horas a Comissão de Licitação se reuniu para a abertura dos envelopes das empresas habilitadas? Favor encaminhar a ata (ou documento congênere) da mencionada reunião da Comissão de Licitação.
5. Antes da reunião da Comissão de Licitação, os envelopes foram abertos ou o seu conteúdo revelado?



CAMARA DOS DEPUTADOS

6. Quais medidas foram tomadas para investigar a denúncia de vazamentos das propostas oferecidas no certame acima destacado?

Requeiro ainda a Vossa Excelência seja solicitada ao Senhor Ministro de Estado de Minas e Energia cópia integral do processo licitatório em comento.

Caso o referido documento seja remetido com a chancela de “sigiloso”, que seja feita a exibição apenas a este requerente, aplicando-se o disposto no art. 98, § 5º, do RICD.

J U S T I F I C A T I V A

O presente requerimento de informação tenciona coletar subsídios para viabilizar o exercício, pelos integrantes da Câmara dos Deputados, da sua típica atribuição de controlar e fiscalizar os atos do Poder Executivo.

Com efeito, matériaS jornalísticas veiculadas na grande imprensa dão conta de que agências de publicidade participantes do certame realizado pela PETROBRAS denunciaram o vazamento da lista de vencedores da licitação. Alega-se que, antes mesmo da reunião da comissão de licitação, os vencedores já eram por todos conhecidos. Veja-se, ilustrativamente, trecho da matéria publicada no jornal “O Estado de São Paulo” de 29 de janeiro de 2010:

“LICITAÇÃO DA PETROBRÁS SOB SUSPEITA

Agências de publicidade questionam vazamento da lista de vencedores em processo de R\$ 250 milhões

O vazamento antecipado de informações sigilosas colocou sob



CAMARA DOS DEPUTADOS

suspeita a licitação para a escolha das agências publicitárias da Petrobrás, maior contrato de uma empresa pública no País, em torno dos R\$ 250 milhões. Os nomes das três primeiras colocadas na primeira etapa da licitação, as agências Heads, Quê e Dentsu, foram publicados no site Propaganda & Marketing às 11h51 de ontem, mais de duas horas antes da abertura dos envelopes com as propostas, marcada para às 14 horas.

O episódio cercou o processo de desconfiância, gerando muitas críticas de membros das outras empresas concorrentes, que tiveram pontuação menor e podem pedir a suspensão da licitação. Em comunicado distribuído na noite de ontem, a Petrobrás informou que a concorrência seguirá seu curso normal, com a etapa seguinte: a avaliação da capacidade de atendimento das companhias concorrentes e a proposta comercial. Nessa primeira etapa, que vale 70 pontos, foram avaliadas as propostas técnicas. Na próxima estão em disputa os 30 pontos restantes.

Foram 18 agências que concorreram e os melhores resultados na etapa foram da Heads (60,9 pontos), Dentsu (55,7) e Quê (54,6). As duas primeiras já têm a conta da estatal e lutam pela renovação. A japonesa Dentsu, segundo publicitários, não tem endereço no Rio, o que poderia torná-la irregular pelas exigências do edital. (...)"

Divisada, pois, a gravidade da situação, decorrente da possível mácula ao princípio da moralidade administrativa (CF/88, art. 37, *caput*), é imperioso reconhecer a necessidade de se obterem os elementos acima solicitados, de modo a possibilitar o exercício, pela Câmara dos Deputados, da sua precípua competência fiscalizante.

Sala das Sessões, em 03 de fevereiro de 2010.

Deputado PAULO BORNHAUSEN
Líder do DEMOCRATAS